



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE  
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA -  
UAEADTec**

**COMISSÃO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DO COORDENADOR DO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA E GESTÃO EM  
EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – PPGTEG - UFRPE**

**Edital n.º. 001/2018**

A Comissão Eleitoral para a escolha do Coordenador e do eventual substituto do Programa de Pós-Graduação em TECNOLOGIA E GESTÃO EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – PPGTEG/UFRPE – MESTRADO PROFISSIONAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Resoluções 260/2008 de 02 de setembro de 2008 e 294/2008 de 09 de outubro de 2008 do CONSU.

Resolve:

Declarar aberto o processo de eleição para a escolha do Coordenador e do eventual substituto do Programa de Pós-Graduação em TECNOLOGIA E GESTÃO EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – PPGTEG/UFRPE – MESTRADO PROFISSIONAL.

**I – DAS INSCRIÇÕES E DOS CANDIDATOS**

Art. 1º. As inscrições serão efetivadas na secretaria do Programa de Pós-Graduação em TECNOLOGIA E GESTÃO EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – PPGTEG/UFRPE – MESTRADO PROFISSIONAL, da Unidade Acadêmica de educação a Distância e Tecnologia-UAEADTEC/UFRPE, mediante o preenchimento pelos candidatos de formulário próprio, no período de 26 a 27 de Junho de 2018, no horário das 08:00 às 12h:00h e das 14:00 às 17:00.

Art. 2º. O formulário de inscrição (**ANEXO I deste edital**) deverá indicar o nome completo dos candidatos, bem como suas assinaturas. Será exigida a presença dos candidatos no ato da inscrição. Na ocasião, de acordo com a ordem de inscrição, os candidatos escolherão o número da sua chapa, conforme formulário disponibilizado pela Comissão de Consulta.

Art. 3º. Poderão inscrever-se para postular o cargo de Coordenador do Programa de



Pós-Graduação em TECNOLOGIA E GESTÃO EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – PPGTEG/UFRPE – MESTRADO PROFISSIONAL, os professores do quadro permanente do Programa, que exerçam o cargo de docente nesta universidade, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com dedicação exclusiva ou em regime de 40 horas semanais, com o título de Doutor e que sejam credenciados como professor permanente do respectivo programa.

Art. 4º. O pedido de inscrição do candidato implica no conhecimento e na concordância das normas contidas neste documento.

Art. 5º. Após a divulgação dos deferimentos das inscrições, será permitida a apresentação de recurso no dia 29 de junho de 2018, ficando o próximo dia útil para a apreciação e julgamento da Comissão. Todos os candidatos inscritos e com inscrições homologadas terão seus nomes divulgados claramente em locais de fácil visualização e, no dia da consulta, no local de realização da mesma.

Art. 6º. Passado o período de apreciação e julgamento dos recursos, no dia 02 de julho de 2018 será feito o deferimento final das inscrições pela Comissão de Consulta.

## **II – DO PROCEDIMENTO DA CONSULTA**

Art. 7º. O calendário da consulta é apresentado no ANEXO II deste edital.

Art. 8º. Para a escolha do Coordenador do Programa de Pós-Graduação em TECNOLOGIA E GESTÃO EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – PPGTEG/UFRPE – MESTRADO PROFISSIONAL, poderão votar na consulta os docentes credenciados no programa, além dos discentes regulares do respectivo programa.

Art. 9º. Para o cômputo dos votos será considerada a paridade entre os segmentos docente e discente.

Art. 10. A votação deverá ser por chapa, obedecendo a critério definido pela Comissão de Consulta, considerando o universo de eleitores, e aprovado pelo Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do programa.

Art. 11. O voto é secreto e pessoal e o direito de participar da consulta não poderá ser transferido a terceiros nem ao procurador de qualquer espécie.

Art. 12. A Consulta será realizada na data, local e horário designado previamente pela Comissão de Consulta, sendo realizada exclusivamente nas dependências da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em TECNOLOGIA E GESTÃO EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – PPGTEG/UFRPE – MESTRADO PROFISSIONAL,

§ 1º - As mesas receptoras e urnas serão instaladas em locais de fácil acesso dos participantes.

§ 2º - Nas mesas deverão conter as listagens disponibilizadas pela Comissão de Consulta, contendo o nome dos possíveis participantes para fins de assinatura daqueles que efetivamente votarem.



§ 3º - Para melhor esclarecimento dos participantes, será afixada na cabina de votação a relação dos candidatos inscritos ao cargo do Coordenador e seu substituto eventual Pós-Graduação em TECNOLOGIA E GESTÃO EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – PPGTEG/UFRPE – MESTRADO PROFISSIONAL,

§ 4º - A consulta será realizada no dia 17 (dezessete) de julho de 2018 das 08:00-12:00 e das 14:00-17:00. Na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância, prédio do DELOGS (Departamento de Logística e Serviços) - EAD -2.

Art. 13. Para a mesa receptora a Comissão de Consulta, designará dois docentes e um discente do Programa de Pós-Graduação em TECNOLOGIA E GESTÃO EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – PPGTEG/UFRPE – MESTRADO PROFISSIONAL, para atuarem como Presidente, Secretário e Mesário, não podendo recair a designação em pessoas que estejam participando do processo como candidato.

§ 1º – O (a) Secretário (a) da mesa deverá lavrar ata, relatando todas as ocorrências do processo de votação.

§ 2º – A ata deverá ser assinada pelos componentes das mesas, incluindo aqueles que atuarem em substituição aos que foram anteriormente designados.

§ 3º – Cada chapa inscrita poderá dispor de até dois fiscais para atuarem durante a votação e apuração dos votos.

Art. 14. O votante deverá apresentar-se à mesa receptora munido de documento de identificação oficial em que conste a sua fotografia, devendo assinar a listagem disponibilizada pela comissão.

Art. 15. A votação será exercida em cédula única, diferenciada pela cor para cada segmento da comunidade universitária, as quais serão rubricadas pelos componentes da mesa receptora dos votos.

Art. 16. Fica a critério da Comissão a promoção e organização de debate público entre os(as) candidatos(as) inscritos(as), dependendo da concordância dos candidatos, em data, local e hora que serão definidos pela Comissão de Consulta.

### **III – DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS FINAIS DA CONSULTA**

Art. 17. Após o encerramento da votação e recolhimento das urnas, a apuração deverá ocorrer imediatamente em local previamente designado pela Comissão de Consulta.

Parágrafo único - A apuração deverá ocorrer em seção pública, sob a Presidência da Comissão de Consulta, podendo ser acompanhada pelos Fiscais, obedecendo às seguintes etapas:

- a) Verificação do número de votantes por segmento;
- b) Abertura das urnas e contagem do número total de cédulas;
- c) Verificação do número de cédulas válidas e do número de votantes;
- d) Contagem do número de votos para cada chapa inscrita, por segmento universitário, bem como do número total de votos em branco e votos nulos.



e) Divulgação dos resultados.

Art. 18. Serão nulos os votos cujas cédulas:

- a) Não estiverem devidamente rubricadas pelos mesários;
- b) Apresentarem quaisquer rasuras;
- c) Apresentarem escolha de candidatos de chapas distintas.

Art. 19. A apuração do resultado final será realizada considerando o número de votos auferidos por cada candidato, por segmento universitário: docentes e discentes, sendo atribuída a seguinte ponderação:

- a) Total de votos válidos obtidos pelo candidato entre os docentes x 1/2 Total de possíveis eleitores Docentes;
- b) Total de votos válidos obtidos pelo candidato entre os discentes x 1/2 Total de possíveis eleitores Discentes.

Art. 20. Será considerado eleito o candidato que obtiver maior soma total de pontos dos segmentos identificados nas alíneas a + b do Art. 19 deste edital. Cabendo a Comissão incluir no seu relatório final em ordem decrescente os nomes dos candidatos com a respectiva pontuação e classificação.

Parágrafo Único – Caso haja empate na ordem de classificação para o primeiro lugar, o primeiro critério de desempate será favorável ao candidato a Coordenador do Pós - Graduação em TECNOLOGIA E GESTÃO EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – PPGTEG/UFRPE – MESTRADO PROFISSIONAL, como vínculo mais antigo ao programa; persistindo o empate, será eleito o mais idoso.

Art. 21. A Comissão de Consulta deverá remeter o processo administrativo relativo à consulta, com o seu relatório final, ao Presidente do CCD do Programa de Pós-Graduação em TECNOLOGIA E GESTÃO EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – PPGTEG/UFRPE – MESTRADO PROFISSIONAL,

Parágrafo Único – Após receber o processo, a autoridade acima deverá convocar de imediato o respectivo colegiado (CCD) para elaborar a lista tríplice a ser encaminhada à Reitoria, que deve ser encabeçada pelo candidato da chapa mais votada, seguida das demais chapas, em ordem decrescente e completadas com outros nomes indicados pelo o respectivo colegiado (CCD), se o número de chapas inscritas for inferior a 03(três).

#### **IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 22. As decisões da Comissão de Consulta poderão ser objeto de recurso, no prazo de setenta e duas horas após a divulgação dos resultados para o CCD da Pós-Graduação em TECNOLOGIA E GESTÃO EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – PPGTEG/UFRPE – MESTRADO PROFISSIONAL.

Parágrafo Único - Da decisão do referido órgão colegiado cabe recurso nos termos do Art. 20 do Regimento Geral da UFRPE.

Art. 23. Os casos omissos neste Edital serão definidos pela Comissão de Consulta.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE  
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA -  
UAEADTec**

**COMISSÃO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DO COORDENADOR DO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA E GESTÃO EM  
EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – PPGTEG - UFRPE**

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA**

**COORDENADOR (A)**

NOME DO SERVIDOR:

MATRÍCULA SIAPE: \_\_\_\_\_

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDITOR \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**EVENTUAL SUBSTITUTO (A)**

NOME DO SERVIDOR:

MATRÍCULA SIAPE: \_\_\_\_\_

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDITOR \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Número escolhido para Chapa

Data: //

Assinatura do Membro da Comissão Eleitoral



## CALENDÁRIO PARA CONSULTA À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DO COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA E GESTÃO EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – PPGTEG/UFRPE – MESTRADO PROFISSIONAL

### ANEXO – II

A Comissão de Consulta para Coordenador do Programa de Pós-Graduação em TECNOLOGIA E GESTÃO EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – PPGTEG/UFRPE – MESTRADO PROFISSIONAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução 294/2008 de 09 de outubro de 2008 do CONSU, divulga o calendário de consulta neste anexo.

<b>Etapa do Processo de Consulta</b>	<b>Data da Realização</b>
Elaboração do Regimento para consulta à comunidade acadêmica	18 de Junho de 2018
Submissão do regimento ao CCD do Programa de Pós-Graduação em TECNOLOGIA E GESTÃO EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – PPGTEG/UFRPE – MESTRADO PROFISSIONAL, para aprovação.	18 de Junho de 2018
Homologação do regimento pelo CCD do Programa Pós-Graduação em TECNOLOGIA E GESTÃO EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – PPGTEG/UFRPE – MESTRADO PROFISSIONAL,	18 de Junho de 2018
Divulgação do edital com o regimento aprovado	19 de Junho de 2018
Inscrições das chapas	26 a 27 de Junho de 2018
Deferimento das inscrições	28 de Junho de 2018
Entrada de recursos	29 de Junho de 2018
Deferimento dos recursos	02 de Julho de 2018
Debate entre as chapas inscritas	03 de Julho de 2018
<b>Realização da consulta</b>	<b>17 de Julho de 2018</b>
Divulgação do resultado da consulta	17 de Julho de 2018
Entrada de recursos	18 de Julho de 2018
Apreciação dos recursos	19 de Julho de 2018
Envio do relatório final de consulta ao CCD do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância – PPGTEG/UFRPE – Mestrado Profissional para homologação.	23 de Julho de 2018

Recife, 10 de maio de 2018.

Comissão Eleitoral:

Prof. Dr. José de Lima Albuquerque - Presidente da Comissão Eleitoral

Profa. Dra. Sônia Virginia Alves França – Membro titular – Representante docente

Profa. Dra. Juliana Regueira Basto Diniz - Membro Suplente -Representante Docente

Williana Carla Silva Alves - Membro titular - Representante Discente

Elisabeth da Silva Araújo - Membro suplente – Representante Discente

Carolina Santos Bakun – Secretária